

PARLAMENTO EUROPEU

2004



2009

Comissão do Desenvolvimento Regional

2008/0232(COD)

13.2.2009

PARECER

Comissão do Desenvolvimento Regional

Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais

sobre a proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que altera o Regulamento (CE) n.º 1081/2006 relativo ao Fundo Social Europeu para alargar os tipos de custos elegíveis para uma contribuição do FSE (COM(2008)0813 – C6-0454/2008 – 2008/0232(COD))

Relatora: Jamila Madeira

PA_Legapp

BREVE JUSTIFICAÇÃO

Em resposta à crise financeira global, a Comissão Europeia propôs aos Estados-Membros um plano de relançamento da economia europeia. Os Chefes de Estado e de Governo da UE confirmaram a necessidade de uma resposta coordenada e a Comissão publicou, em 26 Novembro 2008, uma comunicação intitulada “**Plano de relançamento da economia europeia**”, na qual se refere que a política da coesão contribui significativamente para o investimento público por parte dos Estados-Membros e das regiões e que deverá funcionar como forma de recuperação da crise actual.

O Plano de Relançamento da Economia Europeia sugere especificamente a adopção de acções em áreas prioritárias da Estratégia de Lisboa, de forma a alcançar o crescimento e o emprego. Todos os instrumentos que são accionados procuram atingir esse propósito e acelerar a obtenção de resultados. Nesse sentido, o alargamento do âmbito do Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização e a agilização do Fundo Social Europeu (FSE) visam, em particular, responder às múltiplas situações de emergência social e económica que carecem de apoio. Estamos certos, hoje como no passado, que a sua acção será tão mais eficaz quanto mais complementares forem as suas acções e âmbitos.

O Fundo Social Europeu apoia políticas e prioridades que visam progressos na concretização do pleno emprego, a melhoria da qualidade e da produtividade no trabalho, a promoção da inclusão social e da coesão e tem um papel crucial a desempenhar na concretização das medidas deste Plano de Relançamento da Economia Europeia.

Considerando que não foi prevista nenhuma disponibilização de novos fundos, nem novas linhas de acção no terreno, é particularmente importante que o Fundo Social Europeu seja usado em todo o seu potencial para resolver as questões de combate ao desemprego e o aumento crescente da pressão da competitividade na economia europeia, resultantes da actual crise financeira e do abrandamento económico.

Neste contexto, a proposta da Comissão pretende simplificar os métodos de gestão e utilização dos pagamentos co-financiados pelo Fundo Social Europeu, a fim de incentivar uma aplicação mais eficaz, efectiva e rápida dos recursos disponíveis e aptos a apoiar os Estados-Membros e as regiões confrontados com a crise económica.

Deve sublinhar-se que o Parlamento Europeu e a Comissão de Desenvolvimento Regional (REGI) têm repetidamente identificado a simplificação como essencial para a melhoria da gestão e implementação dos Fundos Estruturais.

É importante referir que o Tribunal de Contas, no seu relatório anual sobre a execução do orçamento de 2007 também recomendou simplificar a *«base de cálculo dos custos elegíveis e utilizar em mais larga medida pagamentos de montantes fixos ou as taxas forfetárias em vez de reembolsar os "custos reais”*¹

¹ Jornal Oficial da União Europeia - C286, volume 51, de 10 de Novembro de 2008, Relatório Anual do Tribunal de Contas relativo à execução do orçamento, relativo ao exercício de 2007, acompanhado das respostas das instituições, capítulo 2, ponto 42.

Relativamente aos pagamentos de taxas forfetárias do FSE, passaram a ser possíveis para os pagamentos de custos indirectos desde 2007. No entanto, o pagamento de montantes fixos não é ainda considerado elegível pelas regras do FSE.

É nesse contexto que a proposta da Comissão visa estender o financiamento de taxas forfetárias aos custos directos, alargar o seu âmbito a escalas de unidades de custo normalizadas e permitir a utilização de sistemas de pagamento de montantes fixos.

Consequentemente, a proposta apresentada pela Comissão Europeia segue a linha das sugestões já formuladas anteriormente pela Comissão de Desenvolvimento Regional no sentido de se adequar aos interesses dos actores envolvidos nos Estados-Membros.

Considerando a urgência da implementação das propostas apresentadas, o Parlamento Europeu foi convidado a adoptar a sua posição com a maior urgência possível.

O Parlamento Europeu nunca se coíbiu de assumir as suas responsabilidades políticas. Neste contexto, apesar de muitas serem as visões que a particularidade do momento suscita, a bem das garantias da celeridade do processo e do real benefício para os cidadãos que a proposta pretende, o Parlamento Europeu abstém-se de, por ora, apresentar novas propostas e alterações. No entanto, alerta para a necessidade de dar início, desde já, a um processo de avaliação deste fundo, em conjunto com a Comissão Europeia, com vista a uma revisão complementar a levar a cabo tão breve quanto possível.

É nesse contexto que a Comissão de Desenvolvimento Regional aprova esta proposta da Comissão.

A Comissão do Desenvolvimento Regional insta a Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais, competente quanto à matéria de fundo, a aprovar a proposta da Comissão.

PROCESSO

Título	Novos tipos de custos elegíveis a uma contribuição do FSE (Modificação do Regulamento (CE) n.º 1081/2006 relativo ao Fundo Social Europeu)						
Referências	COM(2008)0813 – C6-0454/2008 – 2008/0232(COD)						
Comissão competente quanto ao fundo	EMPL						
Parecer emitido por Data de comunicação em sessão	REGI 15.1.2009						
Relator de parecer Data de designação	Jamila Madeira 19.1.2009						
Exame em comissão	19.1.2009						
Data de aprovação	12.2.2009						
Resultado da votação final	<table> <tr> <td>+: </td><td>42</td></tr> <tr> <td>–: </td><td>0</td></tr> <tr> <td>0: </td><td>0</td></tr> </table>	+:	42	–:	0	0:	0
+:	42						
–:	0						
0:	0						
Deputados presentes no momento da votação final	Emmanouil Angelakas, Stavros Arnautakis, Elspeth Attwooll, Rolf Berend, Victor Boştinaru, Wolfgang Bulfon, Giorgio Carollo, Bairbre de Brún, Gerardo Galeote, Iratxe García Pérez, Monica Giuntini, Ambroise Guellec, Gábor Harangozó, Filiz Hakaeva Hyusmenova, Mieczysław Edmund Janowski, Gisela Kallenbach, Evgeni Kirilov, Miloš Koterec, Constanze Angela Krehl, Florencio Luque Aguilar, Jamila Madeira, Iosif Matula, Miroslav Mikolášik, Jan Olbrycht, Maria Petre, Markus Pieper, Giovanni Robusti, Wojciech Roszkowski, Catherine Stihler, Margie Sudre, Lambert van Nistelrooij, Oldřich Vlasák						
Suplente(s) presente(s) no momento da votação final	Emanuel Jardim Fernandes, Zita Pleštinská, Samuli Pohjamo, Christa Prets, Flaviu Călin Rus, Richard Seeber, László Surján, Iuliu Winkler						
Suplente(s) (nº 2 do art. 178º) presente(s) no momento da votação final	Sepp Kusstatscher, Toine Manders						